



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria STJ/GDG N. 854 DE 19 DE novembro DE 2019.

Institui comissão para seleção das propostas apresentadas ao Tribunal em decorrência do Edital de Processo Seletivo de Exposições Temporárias n. 1/2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea “e”, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal e considerando a Seção IV, item 4.1, do Edital de Processo Seletivo de Exposições Temporárias n. 1/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para seleção das propostas de exposições individuais ou coletivas de artes plásticas que integrarão o calendário anual de 2020 de eventos e mostras temporárias do Espaço Cultural STJ.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Josiane Cury Nasser Loureiro (matrícula S018141);
- II – Rosa Maria de Abreu Carvalho (matrícula S026330);
- III – Jaime Cipriani (matrícula S039858);
- IV – Evanildo da Rocha Carvalho (matrícula S048741);
- V – Janaina de Almeida Sousa (matrícula S067835);
- VI – Daniel Monteiro Ferreira dos Santos (matrícula S062973);
- VII – Eliana Silva de Aguiar (matrícula S036441);
- VIII – José Fonsêca Júnior (matrícula S046706).

Art. 3º Compete à comissão verificar a aderência da proposta aos critérios de seleção definidos, tais como:

- I – adequação do projeto ao espaço físico;
- II – qualificação do projeto: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;
- III – grau de expectativa de interesse do público: projeto inédito, atratividade do tema;
- IV – perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
- V – adequação à imagem institucional do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 4º A comissão deverá produzir relatório em que constem as propostas analisadas e a indicação de quais foram selecionadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Guimarães Marques, Diretor-Geral**, em 20/11/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1807279** e o código CRC **56FFB3F2**.